



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

PROJETO DE LEI Nº _____

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O ABRIL LARANJA, DESTINADO A COMBATER A PRÁTICA DE ATOS DE CRUELDADE E MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS."

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Boa Vista o Abril Laranja, destinado à realização de campanha de ações educativas voltadas ao combate da prática de atos de crueldade e maus tratos contra animais.

§ 1º A campanha Abril Laranja fica incluída no Calendário Oficial do Município.

§ 2º A campanha a que se refere esta Lei será realizada, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º - São objetivos da campanha Abril Laranja:

I - evitar a ocorrência de atos de crueldade e maus tratos contra animais, buscando sensibilizar a população acerca do sofrimento que é provocado aos animais quando tais atos são praticados;

II – conscientizar e alertar a população de que a prática de maus tratos contra animais constitui crime, passível de punição, nos termos da lei penal;

III – promover palestras que visem propagar a necessidade de se proteger os animais em face dos atos de crueldade e maus tratos;

IV – realizar feiras de adoção de animais feridos e/ou abandonados;

V – estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

VI – incentivar o Poder Público Municipal a promover a iluminação de prédios públicos com a cor laranja, durante o mês de abril;

VII – veicular material publicitário em mídias sociais e outros meios de comunicação propagando os objetivos desta Lei;

VIII – propiciar espaços em que se possa promover a troca de informações e o diálogo por parte da população, no que se refere à temática abordada por esta Lei, visando à proposição e ao encaminhamento de sugestões ao Poder Público Municipal para contribuir com o fim da ocorrência de atos de crueldade e maus tratos contra animais;

IX – promover caminhadas com animais domésticos visando à divulgação da campanha instituída por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2023

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objetivo a instituição do “Abril Laranja” no âmbito do Município de Boa Vista, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano. A cor laranja foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA), importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração. Muitas pessoas não sabem, mas no Brasil, de acordo com a Lei Federal nº 9605/98, maltratar animais domésticos, silvestres, nativos ou exóticos é crime e a pena pode variar de três meses a um ano de prisão, além de ser passível de multa. E em caso de morte do animal, a pena pode ser alterada.

Infelizmente, com a pandemia da Covid-19, aumentaram também os registros de denúncias de maus-tratos a cães e gatos, segundo relatos de organizações não governamentais de defesa e proteção animal.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), 46,1% dos domicílios do Brasil tem pelo menos um cachorro, o equivalente a 33,8 milhões de unidades domiciliares. Já os gatos estavam presentes em 19,3% dos domicílios.

Entre os casos mais comuns de maus-tratos, estão: abandono, espancamento, envenenamento, deixar os animais presos com correntes, negar água e comida, capturar animais silvestres, obrigar animais a puxarem pesos superiores à sua força, negar assistência veterinária a animais feridos ou doentes, abrigar os animais na chuva ou sol, utilizar animais em shows que lhes cause estresse e promover rodeios e rinhas de galo.

A repressão, todavia, não é suficiente, por isso a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização. Embora a luta contra a crueldade aos animais deve ser permanente, este mês específico, escolhido pela ASPCA, auxilia na mobilização em favor dos bichos. Por isso, desenvolver ações, apoiar e compartilhar a fita laranja simboliza o amor, o carinho, a proteção e o respeito por eles e o repúdio a qualquer ato cruel contra os animais.

Considerando a relevância desta proposição, submete à apreciação dos nobres parlamentares e roga pela aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 23 de janeiro de 2023.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos-